

**Acta da reunião ordinária da  
Câmara Municipal da Marinha  
Grande, realizada no dia quinze  
de Maio de dois mil e oito.**





**Após análise da pretensão em epígrafe, a Câmara delibera:**

**Deferir, com os seguintes condicionalismos:**

- 1) Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação, dos Projectos de Especialidades aplicáveis, nos termos do n.º 4 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho;**
- 2) Na elaboração dos Projectos de Águas e Saneamento, deverão ser tidas em consideração as condições estabelecidas nos pareceres dos serviços técnicos desta Câmara, do qual se anexam cópias, devendo fazer prova da licença de construção e exploração do furo de captação de água existente no terreno;**
- 3) Prestar caução no valor de 7.335,84€ (sete mil, trezentos e trinta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos), respeitante à componente viária (obras de urbanização).**

**Esta deliberação foi tomada por maioria, com 3 votos a favor e 3 abstenções dos Srs. Vereadores do P.S..**

**O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa proferiu a seguinte declaração de voto:**

*“Abstive-me porque os pareceres técnicos viabilizam a pretensão do requerente, no entanto acho que é um equipamento desadequado ao local porque tem a escola do 1º ciclo do Pilado mesmo em frente. Um equipamento desta natureza, com máquinas e equipamentos em funcionamento, comporta sempre um nível de ruído que neste caso pode ser perturbador e impeditivo do funcionamento da escola, razão pela qual é um equipamento que se adequa a outro tipo de localização.”*

## **2 - REQ 43/08 – PC 621/07 – JOSÉ MANUEL BARREIRA SANTOS**

**292** - Presente requerimento de **JOSÉ MANUEL BARREIRA SANTOS**, com residência na Rua Principal n.º 27, 1º F-Dtº, Pilado, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando informação prévia acerca da viabilidade da construção de uma moradia unifamiliar, sita na Rua Principal, Pilado, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

**Após análise da pretensão a Câmara deliberou:**

**Informar ser viável a construção de uma moradia unifamiliar, sendo que, em eventual pedido de licenciamento, nos termos agora propostos, o projecto de arquitectura seria condicionado ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:**

- a) O plano marginal da proposta de edificação deverá respeitar um alinhamento paralelo ao eixo do arruamento público confinante;**
- b) Os vãos de iluminação/ventilação, caso sejam previstos em paredes exteriores, deverão cumprir o afastamento mínimo lateral de 3 m ao limite da propriedade, nos termos do**

**disposto no n.º 7 do art.º 16º do Regulamento de Segurança Contra Incêndios em Edifícios de Habitação, disposto no Decreto-Lei n.º 64/90, de 21/02.**

- c) Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados. O muro confinante com a via pública não poderá exceder a altura de 0.80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados, com a altura máxima de 0.70 m, de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 4 da alínea x) do art.º 3º do Regulamento Municipal de Edificações Urbanas. No muro entre extremas, quando confinante com espaço público, deverá aplicar-se a alínea anterior numa extensão de até 1.5 m, a contar do limite do passeio, não podendo exceder, no restante perímetro, a altura de 1.8 m.

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

### **3 - REQ 646/08 – PC 92/00 – INAMOL-INDÚSTRIA NACIONAL DE MOLDES, LDA**

**293** - Presente requerimento de **INAMOL-INDÚSTRIA NACIONAL DE MOLDES, LDA.**, com sede na Av. Dr. José H. Vareda n.º 100, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação dos projectos das especialidades referentes ao processo de licenciamento da alteração e ampliação de uma unidade industrial, sita na Av. Dr. José H. Vareda n.º 100, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Presente pedido de licenciamento de alteração e ampliação de unidade industrial, sita na Av. Dr. José Henriques Vareda, n.º 100, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitado por INAMOL – Indústria Nacional de Moldes, Lda.

Presente projecto de arquitectura, referente às alterações, aprovado em reunião de Câmara tomada 24/01/2008.

Presente projecto de especialidade relativo à estabilidade, devidamente instruído com declarações de responsabilidade do seu autor, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 8 do art.º 20º do RJUE.

Presentes projectos de especialidades relativos à rede predial de distribuição de água e à rede predial de drenagem de águas residuais, relativamente aos quais incide a informação técnica que refere serem ambos passíveis de deferimento.

Presente informação técnica que atesta estarem preenchidos os requisitos legais necessários à sujeição do processo a deliberação final.

**A Câmara apreciou e deliberou:**

**Deferir.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**O Sr. Vereador Dr. Álvaro Pereira esteve ausente durante a discussão e votação deste processo por se ter declarado impedido, nos termos do previsto no artº 44º, nº 1, alínea b) do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que o proprietário é seu primo.**

#### **4 - REQ 831/07 – PC 1428/95 – INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO, LDA.**

**294** - Presente requerimento de **ALMIPE-INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO, LDA.**, com sede em Zona Industrial, Rua da Alemanha, Lote 6-A, Casal da Lebre, Amieirinha, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a emissão do alvará de licença de construção das alterações aprovadas por despacho de 29/08/2005, referentes ao processo de licenciamento da construção de uma unidade industrial, sita na Zona Industrial, Lote 6-A, Amieirinha, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Presente processo de licenciamento de construção de uma unidade industrial no Lote 6A da Zona Industrial, Amieirinha, Freguesia de Marinha Grande.

Presente parecer do Sr. Vereador Sérgio Moiteiro, relativo à declaração da não caducidade do acto de licenciamento, assunto que submete a deliberação desta Câmara Municipal.

**Após análise da pretensão a Câmara decidiu:**

**Deliberar pela não caducidade do acto de licenciamento, e a consequente manutenção do procedimento, em virtude do relevante interesse público em causa, tratar-se de uma unidade industrial que, para além do factor económico, também é de extrema importância na vertente social do concelho e dos municípios.**

**Esta deliberação foi tomada por maioria, com 3 votos a favor e 3 votos contra dos Srs. Vereadores do P.S., tendo o Sr. Presidente feito uso do voto de qualidade, nos termos do previsto no artº 89º, n.º 2, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.**

**O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa proferiu a seguinte declaração de voto:**

*“Votei contra porque entendo que a Câmara não deve abrir um precedente desta gravidade, que é legitimar os incumprimentos legais recorrendo ao expediente do interesse público. Com esta nova fórmula nenhum requerente está mais obrigado a cumprir prazos, basta-lhe, em qualquer circunstância de incumprimento, alegar interesse público. Ora, com este tipo de actuação, ficam prejudicados os requerentes cumpridores que, para obterem as respectivas licenças, têm que apresentar os elementos legais (termo de responsabilidade do técnico autor do projecto, alvará de empreiteiro, seguro, livro de obra e demais elementos), agora, basta deixar passar o prazo, para obter uma licença ao abrigo do interesse público, não cumprindo este conjunto de regras, poupando dinheiro e tempo por incumprimento, e os que cumprem têm que perder o tempo e gastar o dinheiro. A lei prevê que através de economia processual se aprovasse o projecto em causa rapidamente, dentro da legalidade e cumprindo os preceitos. Isto é uma decisão em benefício do infractor.”*

**O Sr. Vereador Sérgio Moiteiro proferiu a seguinte declaração de voto:**

*“Votei favoravelmente porque, segundo o parecer jurídico que está junto ao processo, emitido pelo Gabinete Jurídico da Câmara, em situações análogas, de acordo com o n.º 5, do artº 71º do RJUE, a Câmara Municipal deve ponderar se existem motivos de relevante interesse público que possam fundamentar a declaração de caducidade do acto administrativo, ou pelo contrário a existência de motivos de relevante interesse público para a não declaração de caducidade e consequente manutenção do acto administrativo de licenciamento. Assim, considero ser este um caso de relevante interesse público para a não declaração de caducidade, dado tratar-se de uma unidade industrial, para além do factor económico é importante na vertente social do concelho e dos munícipes.”.*

**O Sr. Vereador Artur de Oliveira pediu para subscrever a declaração de voto do Sr. Vereador Sérgio Moiteiro, o que foi aceite.**

### **DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. VEREADOR DO URBANISMO NO ÂMBITO DA SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

No cumprimento da deliberação camarária de 13/12/2007, foi dado conhecimento a todo o executivo da listagem dos processos de obras particulares decididos por despacho do Sr. Vereador do Urbanismo, proferido no âmbito da subdelegação de competências, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e da qual se anexa cópia (**Anexo 1**).

**A Câmara tomou conhecimento.**

### **5 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – VISITAS GRATUITAS AOS MUSEUS MUNICIPAIS NO DIA 18 DE MAIO DE 2008**

**295** - Presente o pedido de visita gratuita – isenção de taxas de ingresso nos Museus Municipais – para todos os visitantes, no próximo dia 18 de Maio de 2008 - Dia Internacional dos Museus.

Atendendo à importância que a comemoração do Dia Internacional dos Museus, celebrado por todo o mundo, tem vindo a alcançar junto da comunidade local, através do desenvolvimento de diversas actividades pedagógicas e culturais, actividades estas que promovem e valorizam os nossos espaços museológicos, e à semelhança de anos anteriores, propõe-se a concessão de isenção de taxas de ingresso nos Museus Municipais no dia 18 de Maio de 2008, para todos os visitantes.

**A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera ao abrigo do artigo 7.º, do Capítulo II do Regulamento de Taxas da Câmara Municipal da Marinha Grande, conceder a isenção das taxas de ingresso nos Museus Municipais no dia 18 de Maio de 2008, para todos os visitantes.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

## **6 - FESTEJOS RELIGIOSOS NO PILADO EM HONRA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO**

**296** - A Câmara Municipal apreciou a informação n.º 6/2008 de 09.04.2008 do sector cultural da Divisão de Cultura e Património Histórico, relativamente ao pedido de apoio financeiro da comissão de festas da capela do Pilado/Escoura a solicitar apoio para participação nas despesas de realização dos seus festejos religiosos em honra de Nossa Senhora da Conceição.

**Analisado o pedido e tendo em conta as características das festas, o envolvimento da população e da tradição que tais festividades encerram neste concelho, delibera, ao abrigo da alínea b) do n.º4 do artigo n.º 64 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada com as necessárias alterações pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir a verba de 500,00€ (quinhentos euros) com a Fábrica da Igreja Paroquial da Marinha Grande, contribuinte n.º 501 268 561, para participação nas despesas com os festejos religiosos realizados pela comissão de festas do Pilado entre os dias 1 e 4 de Maio 2008.**

**Mais se informa que a entidade mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, e perante a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na secção de Contabilidade desta autarquia.**

**Esta despesa encontra-se prevista na rubrica 2008-A-135.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

## **7 – PEDIDO DE APOIO PARA O FESTIVAL DE MÚSICA OVERLIVE 2008**

**297** - A Câmara Municipal apreciou a informação n.º 05/2008 datada de 22.04.08 do sector cultural da Divisão de Cultura e Património Histórico, sobre o pedido de apoio financeiro para a realização do Festival de Música OVERLIVE 2008, organização da CISCO Associação Cultural Juvenil sito na Rua Miguel Torga, n.º 8, Várzea 2430-521 Marinha Grande, contribuinte n.º 507 532 295, e tendo em conta que se tratou de uma iniciativa que visa promover o trabalho de jovens músicos e artistas de âmbito nacional e cujos concertos, mais uma vez, obtiveram um grande sucesso junto do público, delibera, ao abrigo da alínea b) do n.º4 do artigo n.º 64 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada com as necessárias alterações pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio no valor total de 2500,00€ (dois mil e quinhentos euros) à CISCO – Associação Cultural Juvenil, com o NIF 507532295 para apoio ao Festival de Música OVERLIVE.

**Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, e perante a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na secção de Contabilidade desta autarquia.**

**Esta despesa está prevista na rubrica 2008-A-132 do PAM para o corrente ano.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**



## **8 - ORQUESTRA LIGEIRA DA MARINHA GRANDE – PROTOCOLO COM A JUNTA DE FREGUESIA DA MARINHA GRANDE**

**298 - A Câmara Municipal apreciou a informação n.º 01/2008 datada de 31.03.08 do sector cultural da Divisão de Cultura e Património Histórico, sobre o pedido de apoio financeiro para suporte da despesa com a reparação de equipamento musical da Orquestra Ligeira da Marinha Grande, da Junta de Freguesia da Marinha Grande, sita na Rua 25 de Abril, 2430-314 Marinha Grande, e tendo em conta o protocolo celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, delibera, ao abrigo da alínea b) do n.º6 do artigo n.º 64 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir à Junta de Freguesia da Marinha Grande:**

**1. participação na despesa para a reparação de instrumentos em 122,09€ (cento e vinte dois euros e nove cêntimos) correspondente a 75% do valor total de 162,79€, mediante a apresentação do documento comprovativo dessa despesa.**

**Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, e perante a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na secção de Contabilidade desta autarquia.**

**Esta despesa encontra-se prevista na rubrica 2008-A-202**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

## **9 - EXECUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES EM DIVERSOS RECINTOS ESCOLARES - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/08 – DEEM. ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO.**

**299 - Presente projecto, programa de concurso, caderno de encargos, medições, e plano de segurança e saúde referentes à obra em epígrafe.**

**Presente também informação da DEEM com a Ref. LF/08/17, propondo a abertura de concurso público de acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do Art.º 48.º do Dec-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.**

**O preço base do concurso é de 165.464,36 euros.**

**Prazo de execução de 45 dias.**

**A obra poderá ser incluída nas seguintes acções:**

**2007/1/19 – Execução de Arranjos Exteriores do JI do Pilado 2 – 37.290,52€.**

**2007/1/20 - Execução de Arranjos Exteriores no JI dos Outeiros – 74.474,34€**

**2007/1/31- Execução de Arranjos Exteriores na Escola EB Amieira – 48.008,50€**

**2007/1/32 – Grandes reparações no polidesportivo da Escola EB da Praia da Vieira –**

**5.691,00€.**

**A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, delibera autorizar a realização da despesa, de acordo com o artigo 18º, n.º1, alínea b), por remissão do artigo 4º, n.º 1, alínea b), ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, abrir concurso público para a Execução De Arranjos Exteriores em Diversos Recintos Escolares e aprovar o respectivo Projecto, Programa de concurso, Caderno de Encargos – condições gerais, Medições e Plano de Segurança e Saúde, nos termos do artigo 64º, n.º 1, alínea q), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e do artigo 48º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.**

**Delibera, ainda, nomear a comissão de abertura e análise de concurso, de acordo com o artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março:**

**Comissão de Abertura:**

**Efectivos:**

- Drº Miguel Crespo - **Presidente**
- Engª Maria João Oliveira - **Substitui o Presidente**
- Eng.ª Ludmila Ferreira Berardo - **Secretária**

**Suplentes:**

- Eng.ª Sara Vidal
- Eng.º Ângelo Rosário

**Comissão de Análise:**

**Efectivos:**

- Engª Maria João Oliveira – **Presidente**
- Engº Jorge Junqueira - **Vogal**
- Engª Edite Moniz - **Secretária**

**Suplentes:**

- Engª Ludmila Berardo
- Engª Susana Silva

**Mais delibera designar como representantes do Município para fiscalizar a obra o Eng.º Jorge Junqueira e para chefiar como fiscal da obra a Eng.ª Maria João Oliveira.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**10 - RESUMO DE TESOURARIA**

Presente resumo da Tesouraria Municipal, referente ao dia catorze de Maio de dois mil e oito, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica **“Total de Disponibilidades”**: **1.964.217,91€ (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezassete euros e noventa e um cêntimos).**

A Câmara tomou conhecimento.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

De acordo com o previsto no art.º 83º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara delibera por unanimidade analisar os seguintes assuntos:

1. **ADESÃO AO PROGRAMA FINICIA – EIXO III (INICIATIVAS EMPRESARIAIS DE INTERESSE REGIONAL)**
2. **ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE TARIFAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE.**
3. **EVOLUÇÃO DO SISTEMA COMERCIAL DE GESTÃO DE ÁGUA.**
4. **APOIO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO PARA MATERIAL DIDÁCTICO DE RECREIO E DE CONSUMÍVEIS E OUTROS BENS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E JARDINS-DE-INFÂNCIA DO CONCELHO, REFERENTE AO SEGUNDOS E TERCEIRO PERÍODO DO ANO LECTIVO 2007/2008**
5. **APOIO À EDIÇÃO DO LIVRO “MULHERES DA MARINHA GRANDE”, DE JÚLIA GUARDA RIBEIRO.**
6. **“BENEFICIAÇÃO DA TRAVESSA DA RUA DOS POÇOS – EMBRA – MARINHA GRANDE ” – CONCURSO PÚBLICO N.º 06/2007 (DIRM)– PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.**
7. **“BENEFICIAÇÃO DA TRAVESSA DA RUA DOS POÇOS – EMBRA – MARINHA GRANDE” – CONCURSO PÚBLICO N.º 06/2007 (DIRM)– NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.**
8. **“CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO APOIADO EM VIEIRA DE LEIRIA ” – AJUSTE DIRECTO N.º 25/2008 (DIRM)– PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.**
9. **“CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO APOIADO EM VIEIRA DE LEIRIA” – AJUSTE DIRECTO N.º 25/2008 (DIRM)– NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **1 - ADESÃO AO PROGRAMA FINICIA – EIXO III (INICIATIVAS EMPRESARIAIS DE INTERESSE REGIONAL)**

### **300 - BREVE DESCRIÇÃO DO PROGRAMA**

O Programa Finicia é um programa de apoio financeiro, cujo objectivo é o de facilitar o acesso ao financiamento pelas empresas de menor dimensão – que apresentam maiores dificuldades de relação com o sistema financeiro.

Através de uma parceria entre o Município, uma Instituição de Crédito, o IAPMEI e uma Instituição Empresarial local, este Programa concede financiamentos até 45 mil euros, prazo 3 a 6 anos, do seguinte modo:

- 20 % (máx. 9 m.€) disponibilizados pelo Município, sem remuneração; podem ser definidas situações em que esta parte é concedida a fundo perdido
- 80 % (máx. 36 m.€) disponibilizados pela Instituição de Crédito, com taxa de juro definida.
- a parte disponibilizada pela I.C. é garantida em 75 % (máx. 27 m.€) por uma S.G.M. (Sociedade de Garantia Mútua).

Assim, as empresas pagarão juros só sobre a parte disponibilizada pela I.C., mais uma comissão pela garantia prestada pela S.G.M..

Ao Município cabe, pois, deliberar sobre adesão, a escolha dos parceiros, e as condições de concessão da sua parte do financiamento.

### **IMPORTÂNCIA DO PROGRAMA PARA O CONCELHO DA MARINHA GRANDE**

Uma das características mais marcantes do tecido económico da Marinha Grande é o espírito de empreendedorismo dos seus empresários.

Visando facilitar a obtenção de financiamento ao investimento, o Programa Finícia – Eixo III assume particular relevância como dinamizador desse espírito junto das pequenas empresas e comerciantes locais, que constituem a base económica do Concelho.

Assim, e a exemplo do que tem acontecido noutros concelhos que já aderiram ao Programa, considera-se que há condições para uma boa adesão, e para o aparecimento de um número significativo de projectos de modernização e expansão, visando o aumento de actividade e a criação de emprego.

A adesão do Município é uma forma de intervenção activa na atracção e fixação de empreendedores e empregadores, permitindo fomentar e desenvolver a iniciativa privada, reduzindo assimetrias e promovendo a economia local.

### **DELIBERAÇÃO**

**Tendo em conta o exposto acima, a Câmara Municipal da Marinha Grande delibera aderir ao Programa Finícia – Eixo III (Iniciativas Empresariais de Interesse Regional), incumbindo os Serviços de desenvolverem as diligências necessárias à adesão**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

## **2 - ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE TARIFAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE.**

**301** - Considerando que os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão directa pelas unidades orgânicas municipais não devem ser inferiores aos custos directa e indirectamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens, de acordo com o artigo 16º, n.º 1, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais).

Considerando que se incluem nesses preços as actividades de exploração de sistemas municipais de abastecimento público de água, de acordo com o artigo 16º, n.º 3, alínea a), da Lei das Finanças Locais.

Considerando que os preços actualmente cobrados pelo fornecimento de água para consumo humano cobrem apenas parcialmente os custos dos serviços (cfr. quer o Plano Nacional da Água, quer o Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais).

Considerando que não é possível, neste momento, proceder a uma redução dos preços cobrados, atenta a necessidade de assegurar a cobertura dos custos incorridos.

Considerando que as entidades gestoras podem cobrar preços que derivem da construção, conservação e manutenção dos sistemas públicos de água, de acordo com o artigo 8º, n.º 3, da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, na redacção da Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro.

Considerando que o Instituto Regulador de Águas e Resíduos defende ser legítima “a cobrança de tarifas fixas pela disponibilidade dos serviços” e adianta “que nem todos os custos de prestação destes serviços devem ser indexados ao nível de intensidade da utilização dos serviços, como o volume consumido no caso de abastecimento de água”. Concluindo desse modo por entender que “são incorridos um conjunto significativo de custos pela mera disponibilização destes serviços aos consumidores em sede de dimensionamento de redes, equipamentos e infra-estruturas de distribuição, sua construção, operação, conservação e manutenção” (ofício circular, em anexo – **Anexo 2**).

O Instituto Regulador de Águas e Resíduos considera que “os tarifários devem integrar tarifas fixas, pelo facto de a rede e equipamentos públicos estarem disponíveis”.

A indexação da tarifa fixa de disponibilidade ao calibre do contador é admitida tendo em conta a exigência do dimensionamento das redes, equipamentos e infra-estruturas de distribuição e o respectivo desgaste que serão tanto maiores quanto maior for o perfil do consumidor indiciado pelo calibre do respectivo contador.

**Nestes termos, a Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 64º, n.º 1, alínea j), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e com o artigo 8º, n.º 3, da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, na redacção da Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro, alterar o n.º 1 do artigo 5º do Regulamento de Tarifas de Distribuição de Água do Concelho da Marinha Grande, que passa a ter a seguinte redacção:**

**Artigo 5º  
(Tarifas)**

**São fixadas as seguintes tarifas:**

**1 – Tarifa fixa de disponibilidade (comportando os custos pela mera disponibilização do serviço em sede de dimensionamento de redes, equipamentos e infra-estruturas de**

**distribuição, sua construção, operação, conservação e manutenção), calculada em função do calibre do contador colocado:**

<b>Calibre do contador</b>	<b>Valor (Euros)</b>
<b>15 mm</b>	<b>2,11</b>
<b>20 mm</b>	<b>3,16</b>
<b>25 mm</b>	<b>4,20</b>
<b>30 mm</b>	<b>6,31</b>
<b>40 mm</b>	<b>12,62</b>
<b>50 mm &gt;</b>	<b>26,30</b>

**2 a 6 - (...)**

**Esta deliberação produz efeitos desde o dia 26 de Maio de 2008.**

**A presente deliberação foi tomada por unanimidade.**

### **3 - EVOLUÇÃO DO SISTEMA COMERCIAL DE GESTÃO DE ÁGUA.**

**302 -** Presente informação n.º 013/PJ, de 30 de Abril.

Presente contrato inicial relativo ao fornecimento do sistema informático SCGA – Sistema Comercial de Gestão de Águas.

Presente proposta da EDP Soluções Comerciais, SA, acompanhada de lista dos principais serviços, certidão relativa à sua situação tributária, declaração relativa à sua situação contributiva perante a Segurança Social, declaração a que se refere o artigo 33º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Considerando que está em causa, em simultâneo, a substituição parcial de bens fornecidos e a respectiva ampliação do fornecimento.

Considerando que a mudança de fornecedor obrigaria a entidade adjudicante a adquirir material de técnica diferente que geraria incompatibilidades e dificuldades técnicas desproporcionadas de utilização e manutenção, como está demonstrado na informação n.º 13/PJ, de 30 de Abril, que a presente adjudicação é efectuada ao fornecedor inicial e que o contrato não excederá três anos, a adjudicação pode ser realizada ao abrigo do artigo 86º, n.º 1, alínea f), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

**Nestes termos, a Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 64º, n.º 1, alínea q), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e com os artigos 18º, n.º 1, alínea b) e 86º, n.º 1, alínea f), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, autorizar a despesa e adjudicar a evolução da aplicação do Sistema Comercial de Gestão de Águas, à EDP Soluções Comerciais, SA, NIPC 507 119 843, pelo valor de 20.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nas seguintes condições: - celebração de adenda de prorrogação por três anos ao contrato inicial; - os preços contratados para todas as componentes integradas no contrato inicial (sistema informático, P&F, cobranças centralizadas) mantêm-se inalterados.**

**A presente deliberação foi tomada por unanimidade.**

**4 - APOIO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO PARA MATERIAL DIDÁCTICO DE RECREIO E DE CONSUMÍVEIS E OUTROS BENS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E JARDINS-DE-INFÂNCIA DO CONCELHO, REFERENTE AO SEGUNDOS E TERCEIRO PERÍODO DO ANO LECTIVO 2007/2008**

**303** - Presente informação nº 15 do Sector de Educação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto de 08/04/2008 sobre a atribuição de apoios aos três agrupamentos de escola do concelho para material didáctico e outros bens, conforme competência que decorre da Lei 159/99, de 14 de Setembro.

A Câmara Municipal apreciou a informação e, considerando que os montantes foram definidos em função de elementos quantitativos de alunos e salas em funcionamento em cada agrupamento no ano lectivo, e que já foi deliberado em reunião de câmara de 29 de Novembro de 2007 atribuir os valores referentes ao primeiro período/ trimestre do presente ano lectivo, delibera, ao abrigo da alínea l) do nº 1, e alíneas a) e e) do nº 4 do Artº 64º da Lei nº 169/99 de 18 Setembro, republicada em anexo à Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovar os subsídios constantes no mapa seguinte, destinado a comparticipar nas despesas de aquisição de material didáctico, de recreio e de consumíveis e outro bens para o funcionamento das Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico e jardins de infância do concelho, referentes ao segundo e terceiro período do ano lectivo 2007/2008.

**Valores dos subsídios**

<b>Estabelecimentos</b>	<b>Agrupamento Guilherme Stephens Contribuinte nº 600 076 768</b>	<b>Agrupamento Nery Capucho Contribuinte 600 075 761</b>	<b>Agrupamento Vieira de Leiria Contribuinte 600 076 270</b>	<b>Acção do Plano de Actividades Municipais em 2008</b>
<b>Educação Pré-escolar</b>				
<b>Valor 2008</b>	<b>10.684,80€</b>	<b>4.584€</b>	<b>3.192€</b>	<b>Total 18.460,80€ Acção 06/A/2007</b>
<b>1º Ciclo do ensino básico</b>				
<b>Valor 2008</b>	<b>10.807,50€</b>	<b>10.905€</b>	<b>4.102,50€</b>	<b>Total 25.815€ Acção 07/A/2007</b>
<b>Educação Pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico</b>				
<b>TOTAL 2008</b>	<b>21.492,30€</b>	<b>15.489€</b>	<b>7.294,50€</b>	<b>44.275,80€</b>

- 1 Subsídio no valor de 21.492,30€ (vinte e um mil e quatrocentos e noventa e dois euros e trinta cêntimos) ao Agrupamento de Escolas Guilherme Stephens, com sede na Rua Prof. Bento Jesus Caraça, Apartado 63, 2430-901 Marinha Grande, nº fiscal 600 076 768;**

- 2 Subsídio no valor de 15.489€ (quinze mil quatrocentos e oitenta e nove euros) ao Agrupamento de Escolas Nery Capucho com sede na Rua Fernando Pessoa, Apartado 305, 2431-901 Marinha Grande, n.º fiscal 600 075 761;
- 3 Subsídio no valor de 7.294,50€ (sete mil duzentos e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos) ao Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria, com sede na Rua D. António Luís Pereira Coutinho, Apartado 6, 2431-909 Vieira de Leiria, n.º fiscal 600 076 270.

Estes apoios têm cabimento na rubrica 06/040301 das acções 2007 A 6 e 2007 A 7, conforme descrito no mapa acima.

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do Art.º 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 Janeiro, confirmou-se previamente que as entidades estão legalmente constituídas, conforme documentos que se encontram arquivados na divisão de educação da autarquia, nomeadamente: Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva; cópia da acta de assembleia-geral que aprovou os estatutos, e cópia desses mesmos estatutos; cópia da publicação dos estatutos no Diário da República; cópia da acta de constituição da associação, cópia da acta de eleição dos órgãos sociais e cópia da acta de tomada de posse dos órgãos sociais.

Mais se informa que as entidades acima mencionadas estão em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possuem nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

#### **5 - APOIO À EDIÇÃO DO LIVRO “MULHERES DA MARINHA GRANDE”, DE JÚLIA GUARDA RIBEIRO.**

**304** - Presente e-mail com registo de entrada E/3896/2008, de 13.05.2008, apresentado pela Folheto Edições & Design, através do qual solicita aquisição de exemplares do livro “Mulheres da Marinha Grande”, da autoria de Júlia Guarda Ribeiro.

Em cumprimento de orientações transmitidas pela Chefe de Gabinete de Apoio ao Presidente, o Sector de Bibliotecas vem propor a aquisição de 50 exemplares do livro “Mulheres da Marinha Grande”, de Júlia Guarda Ribeiro, à Folheto Edições & Design, Lda., Praça Madre Teresa de Calcutá, Lote 115, loja 1, 2410-363 Leiria, NIF 506 463 460, ao preço unitário de 10,00€, num total de 500,00 € (IVA 5% incl.), como forma de apoiar e incentivar a actividade editorial de autores, que contribuem, através dos seus livros, para o enriquecimento cultural do nosso concelho e para um conhecimento mais profundo da sua evolução histórica e social.

A Câmara Municipal analisou a proposta e concordando com ela, delibera, no uso da competência prevista nas alíneas d) e q), n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de acordo com a alínea b), n.º 1, do art.º 18.º, do DL. 197/99, de 08 de Junho, adquirir 50 exemplares do livro “Mulheres da Marinha Grande”, de Júlia Guarda Ribeiro, à Folheto Edições & Design, Lda., Praça Madre Teresa de Calcutá, Lote 115, loja 1, 2410-363 Leiria, NIF 506



463 460, ao preço unitário de 10,00€, num total de 500,00 € (IVA 5% incl.), por reconhecer na obra interesse cultural para o município, contribuindo para um conhecimento mais profundo da evolução histórica e social do concelho. Dos livros a adquirir, dois exemplares deverão integrar o fundo documental da Biblioteca Municipal e os restantes 48 exemplares deverão dar entrada no acervo bibliográfico da CMMG destinado a ofertas.

O apoio à edição de livros está previsto em Plano de Actividades, na Acção 2007/A/76.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**6 - “BENEFICIAÇÃO DA TRAVESSA DA RUA DOS POÇOS – EMBRA – MARINHA GRANDE” – CONCURSO PÚBLICO N.º 06/2007 (DIRM)– PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.**

305 - Presente plano de segurança e saúde para a execução da obra em epígrafe, apresentado pela firma “ Matos e Neves – Consórcio Pinto e Braz Lda ”.

Assim, apreciado o pedido e tendo em conta que o Plano de Segurança e Saúde ora apresentado obedece na generalidade à estrutura estipulada no ponto 2. do art. 11º do Dec.- Lei N.º 273/03, de 29 de Outubro, a Câmara Municipal delibera aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da empreitada designada por “ Beneficiação da Travessa da rua dos Poços – Embra – Marinha Grande”, de acordo com o disposto n.º 1 do art. 12º do Dec. – Lei 273/03, de 29 de Outubro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**7 - “BENEFICIAÇÃO DA TRAVESSA DA RUA DOS POÇOS – EMBRA – MARINHA GRANDE” – CONCURSO PÚBLICO N.º 06/2007 (DIRM)– NOMEACÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.**

306 - De acordo com o artigo 9º, nº2 do Decreto-Lei nº 273/03 de 29 de Outubro, o dono de obra deve nomear um Coordenador de Segurança em obra se nela intervierem duas ou mais empresas.

A coordenação de segurança em obra deve ser exercida por pessoa qualificada (artigo 9º, nº 3). As funções do Coordenador de Segurança em obra estão definidas no artigo 19º, nº 2 do diploma citado.

Assim, a Câmara Municipal delibera, de acordo com os artigos 9º, nº2 e 17º, alínea a) do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro nomear como Coordenador de Segurança em obra da Empreitada “ Beneficiação da Travessa da rua dos Poços – Embra – Marinha Grande“, adjudicada à firma “ Matos e Neves – Consórcio com Pinto e Braz Lda “, o técnico Pedro Gomes.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.



**E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 11,35 horas.**

**No final foi elaborada esta acta, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Chefe da Secção de Expediente Geral, vou assinar, nos termos do n.º 2 do art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.**

**O Presidente**

**A Chefe da Secção de Expediente Geral**